



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

CHAMADA INTERNA Nº 04/2024

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

PRO-IC - PROPPI/UNIPAMPA

MODALIDADE - INCENTIVO À PESQUISA (PRO-IC/IP)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), considerando os termos do processo protocolado sob o número 23100.004651/2024-21, considerando a Política de Pesquisa contida no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente, quanto ao fortalecimento da ciência, tecnologia, inovação e do empreendedorismo, visando ações que promovam o constante diálogo em prol do desenvolvimento sustentado, respeitando princípios éticos, incentivando as diferentes áreas do conhecimento para que possibilitem a projeção da Instituição no plano nacional e internacional, torna pública a presente Chamada Interna e convida os(as) interessados(as) a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Do Objetivo Geral

O Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PRO-IC) - **Modalidade Incentivo à Pesquisa** tem por objetivo o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação, bem como a formação de recursos humanos voltados para o desenvolvimento científico e tecnológico; visa auxiliar pesquisadores(as) que intencionam iniciar ou retornar às atividades de pesquisa e orientação de discentes de graduação, por meio da concessão de uma bolsa de Iniciação Científica ou Tecnológica.

Poderão concorrer nesta modalidade servidores(as) que NÃO possuam bolsistas FAPERGS e CNPq vigentes (a saber: Edital Nº 171/2023- PROBITI/FAPERGS/UNIPAMPA; Edital Nº 172/2023- PIBITI/CNPq/UNIPAMPA; Edital Nº 173/2023- PROBIC/FAPERGS/UNIPAMPA; Edital Nº 175/2023- PIBIC/CNPq/UNIPAMPA; Edital Nº 176/2023- PIBIC-Af/CNPq/UNIPAMPA).

Para esta modalidade de bolsa, NÃO é considerada a pontuação do currículo Lattes, apenas projeto de pesquisa e o plano de atividades do bolsista.

1.2 Dos Objetivos Específicos

a) Incentivar os(as) pesquisadores(as) a iniciarem ou retomarem as atividades de orientações de bolsistas de Iniciação Científica;

- b) Proporcionar a execução de projetos de pesquisa por meio do engajamento de discentes de graduação;
- c) Favorecer a nucleação de novos Grupos de Pesquisa a partir da interação entre pesquisadores(as) e bolsistas;
- d) Inserir e estimular os(as) estudantes de graduação na pesquisa científica e tecnológica, complementando sua formação acadêmica e contribuindo com sua permanência na UNIPAMPA;
- e) Despertar vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação;
- f) Estimular uma maior articulação entre a graduação e pós-graduação;
- g) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- h) Contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de permanência dos(as) discentes na pós-graduação;
- i) Proporcionar ao(à) bolsista, orientado(a) por pesquisador(a), a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2. DO CRONOGRAMA

Período para cadastro de novos projetos no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP/GURI ou atualização de projetos já cadastrados	Conforme datas definidas pelas Comissões Locais de Pesquisa de cada Unidade Acadêmica
Regularização de todas as pendências no SIPPEE e SAP/GURI relativo a relatórios de projetos de pesquisa, prestação de contas de editais de pesquisa, tanto de bolsas quanto de aquisição de materiais e/ou equipamentos.	até 09 de abril de 2024
Período de submissão de propostas no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP/GURI*	de 20 de março a 09 de abril de 2024**
Divulgação das propostas homologadas (site da PROPI)	até 11 de abril de 2024
Interposição de recursos à homologação das propostas exclusivamente pelo SAP/GURI	até 12 de abril de 2024
Lista final dos homologados (site da PROPI)	até 15 de abril de 2024
Período de avaliação das propostas (on-line)	até 22 de abril de 2024
Resultado Preliminar - Disponibilização dos pareceres individuais ao(a) pesquisador(a) (SAP)	até 24 de abril de 2024
Prazo para interposição de recursos (exclusivamente pelo e-mail: editais.propi@unipampa.edu.br)	até 26 de abril de 2024
Avaliação on-line dos recursos pelo Comitê Científico	até 30 de abril de 2024
Disponibilização dos resultados dos recursos (via e-mail institucional)	até 30 de abril de 2024

Resultado Final - Divulgação dos classificados contemplados com bolsa (página da PROPPI)	até 30 de abril de 2024
Período de seleção do(a) bolsista	até 08 de maio de 2024
Prazo para envio das informações dos(as) bolsistas à PROPPI e cadastro no SAP	até 08 de maio de 2024
Início da vigência da bolsa	09 de maio de 2024
Substituição de bolsistas	até o 5º dia útil de cada mês
Prazo para substituição de bolsistas	até o 5º dia útil de outubro
Final da vigência da bolsa	31 de dezembro de 2024
Submissão do relatório técnico científico elaborado pelo(a) bolsista (Plataforma SAP)	até 31 de janeiro de 2025

(*) Sugere-se a submissão antecipada para que eventuais correções e/ou complementações que se fizerem necessárias sejam enviadas em tempo hábil ainda durante o período de submissão.

() Todos os prazos vencem às 23h59min. A PROPPI fornecerá suporte e informações aos(às) servidores(as) até as 17h30min.**

3. DO NÚMERO DE BOLSAS, VIGÊNCIA E DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS

3.1 Serão concedidas 54 (cinquenta e quatro) cotas de bolsas oriundas do orçamento da PROPPI.

3.2 As bolsas serão de 20 (vinte) horas semanais, com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinadas exclusivamente para discentes de graduação, e terão vigência de maio a dezembro de 2024.

3.3 As bolsas serão distribuídas de forma igualitária entre as 9 (nove) Áreas de Conhecimento.

3.3.1 A Área de Conhecimento do projeto de pesquisa, informada no cadastro do projeto no SAP, será a área a qual a proposta estará concorrendo.

3.4 As cotas de bolsas das Áreas de Conhecimento em que o quantitativo de propostas aprovadas for menor que a quantidade de bolsas distribuídas por área, serão redistribuídas entre as demais áreas, considerando a demanda qualificada por área.

3.4.1 Se na demanda qualificada mais de uma área apresentar o mesmo quantitativo de propostas qualificadas, o desempate se dará pelas áreas que possuam o menor número de bolsas nos Editais FAPERGS e CNPq vigentes.

3.5 As cotas de bolsas serão concedidas aos pesquisadores que atenderem aos requisitos desta Chamada Interna, respeitando a ordem de classificação dentro da sua Área de Conhecimento, limitado ao

número máximo de bolsas.

4. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO(A) PROPONENTE

4.1 Ser servidor(a) do quadro permanente da UNIPAMPA, com título de mestre(a) ou doutor(a).

4.2 Ser coordenador(a) de projeto de pesquisa registrado no SAP o qual será empregado para submissão da proposta.

4.3 NÃO possuir bolsistas FAPERGS e CNPq vigentes (a saber: Edital Nº 171/2023-PROBITI/FAPERGS/UNIPAMPA; Edital Nº 172/2023- PIBITI/CNPq/UNIPAMPA; Edital Nº 173/2023-PROBIC/FAPERGS/UNIPAMPA; Edital Nº 175/2023- PIBIC/ CNPq/UNIPAMPA; Edital Nº 176/2023- PIBIC-Af/CNPq/UNIPAMPA).

4.3 Ter condições de cumprir as disposições desta Chamada Interna, resoluções e manuais da UNIPAMPA, bem como a legislação aplicável.

5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

5.1 São requisitos para o(a) orientador(a):

a) Ser servidor(a) e pesquisador(a) com titulação de mestre(a) ou doutor(a);

b) Manter vínculo empregatício (estatutário) com a UNIPAMPA, durante todo o período de vigência da bolsa;

c) Não estar em afastamento e/ou licença por mais de 30 dias consecutivos ao longo do período de vigência da bolsa, exceto em casos de licenças para capacitação (<https://sites.unipampa.edu.br/progepe/files/2021/09/base-de-conhecimento-licenca-capacitacao.pdf>) ou afastamento para qualificação por período inferior a 04 (meses) meses (<https://sites.unipampa.edu.br/progepe/files/2022/10/base-de-conhecimento-afastamento-integral-para-qualificacao-docente.pdf> e <https://sites.unipampa.edu.br/progepe/files/2023/12/base-de-conhecimento-afastamento-integral-para-qualificacao-tae-dezembro-2023.pdf>). O(A) orientador(a) em licença para capacitação ou afastamento para qualificação por período inferior a 04 (meses) meses durante a vigência da bolsa, poderá permanecer com a cota de bolsa desde que mantidas as atividades de orientação e as atividades realizadas pelo bolsista, previstas no plano de atividades do bolsista, não sejam prejudicadas.

d) Caso o proponente seja Técnico Administrativo em Educação a atividade deve ter a anuência da chefia e constar em seu plano de trabalho.

5.2 Cabe ao(à) orientador(a) escolher e indicar à bolsa, no prazo indicado nesta Chamada Interna, um(a) discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNIPAMPA com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

5.3 O(A) orientador(a) assume o compromisso formal com as atividades do(a) bolsista, envolvendo:

- a) A orientação do(a) bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados;
- b) A permissão e o estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outras que sejam imprescindíveis para a execução do plano de atividades do(a) bolsista;

5.4 O controle da frequência do(a) bolsista é de responsabilidade do orientador, devendo ocorrer o registro no SAP exclusivamente entre os dias 11 a 15 de cada mês.

5.4.1 Frequências não informadas mensalmente no prazo informado no item 5.4 poderão ter o pagamento da bolsa cancelado no referido mês.

5.5 O(A) orientador(a) deverá incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) mesmo(a).

5.6 O(A) orientador(a) deve garantir que qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, deverá mencionar o apoio da PROPPI/UNIPAMPA - Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PRO-IC) - Modalidade Incentivo à Pesquisa.

5.7 É vedada a divisão dos valores de uma bolsa entre 02 (dois) ou mais discentes.

5.8 O(A) orientador(a) deverá participar quando for convocado(a) como membro das Comissões Julgadoras e nas atividades do SIEPE, sendo compulsória a avaliação das propostas para os demais editais e chamadas internas da PROPPI.

5.9 Na vigência da bolsa, o(a) orientador(a) poderá, com justificativa, solicitar a substituição do(a) bolsista e fazer a indicação de outro(a) discente para a vaga, desde que sejam satisfeitos os prazos operacionais adotados pela PROPPI. A substituição deverá ser realizada via SAP até o 5º dia útil de cada mês. O último prazo para substituição será o 5º dia útil de outubro de 2024.

5.10 É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) supervisionar a situação do bolsista no que diz respeito às seguintes situações, durante a vigência da bolsa: atividades em outra bolsa remunerada ou por conclusão do curso de graduação. Nestes casos, o(a) orientador(a) deverá solicitar imediatamente, via SAP, o cancelamento da bolsa.

5.10.1 Constatadas irregularidades por parte da PROPPI, o orientador ficará impossibilitado de concorrer nos próximos editais/chamadas internas da PROPPI.

5.11 É vedado ao(à) orientador(a) repassar diretamente a outro a orientação de seu(ua) bolsista.

5.11.1 Em casos de impedimento eventual, o(a) orientador(a) deverá comunicar o fato à Coordenação de Iniciação Científica da UNIPAMPA, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e sobre a orientação do(a) discente por outro(a) pesquisador(a). Neste último caso, o(a) orientador(a) substituto(a) deverá contemplar os seguintes critérios: se enquadrar no item 5.1 desta Chamada Interna, fazer parte da equipe executora do projeto e NÃO possuir bolsistas FAPERGS/UNIPAMPA e CNPq/UNIPAMPA vigentes. No entanto, caso haja algum tipo de prejuízo ao(à)

bolsista ou mesmo ao desenvolvimento do projeto de pesquisa, não haverá substituição de orientador(a) e a bolsa será cancelada.

5.12 Na vigência da bolsa, o(a) orientador(a) poderá, com justificativa, solicitar o cancelamento da cota de bolsa, através do SAP e enviar comunicação à PROPPI por e-mail: editais.proppi@unipampa.edu.br.

5.13 No caso de perda de vínculo empregatício com a UNIPAMPA, o(a) orientador(a) deverá informar imediatamente à PROPPI por e-mail: editais.proppi@unipampa.edu.br e solicitar o cancelamento da cota da bolsa via SAP.

6. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) BOLSISTA

6.1 O(A) discente bolsista do programa PRO-IC- Incentivo à Pesquisa deverá:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação na UNIPAMPA durante toda a vigência da bolsa;
- b) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com situação regular no País;
- c) Demonstrar interesse pela carreira de pesquisador(a);
- d) Demonstrar bom desempenho acadêmico;
- e) Não ter reprovação em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de pesquisa;
- f) Cumprir integralmente as atividades que lhe forem destinadas pelo(a) orientador(a), conforme plano de atividades aprovado;
- g) Executar o plano de atividades com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob orientação do(a) pesquisador(a);
- h) Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- i) Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa à UNIPAMPA (exceto o Programa de Bolsas de Permanência da UNIPAMPA);
- j) Participar das atividades propostas pelo Programa de Iniciação Científica da UNIPAMPA;
- k) No momento da implementação da bolsa, possuir conta corrente ativa em seu nome. Não serão aceitas contas poupança, conta fácil ou conta corrente conjunta. É de inteira responsabilidade do(a) bolsista a abertura de conta corrente em seu nome e a informação correta dos respectivos dados bancários ao(a) orientador(a), em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.
- l) Apresentar relatório técnico de suas atividades ao final do período de concessão da bolsa de acordo com a orientação da PROPPI e seguindo as orientações do item 15 desta Chamada Interna.

6.2 Qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, deverá ter o aval do(a) orientador(a) e deverá mencionar o apoio da PROPPI/UNIPAMPA através do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PRO-IC) - **Modalidade Incentivo à Pesquisa**. A não observância destas exigências inabilitará o(a) bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela PROPPI.

6.3 O(A) bolsista que não cumprir a carga horária semanal de 20 (vinte) horas, poderá ter o pagamento da bolsa cancelado.

6.4 É vedada a divisão da bolsa, pois a mesma é pessoal e indivisível.

6.5 É vedada a transferência de valores entre bolsistas.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA QUOTA E DOCUMENTAÇÃO

7.1 Para submissão de propostas a presente Chamada Interna o(a) **proponente não poderá ter pendências no SIPPEE ou no SAP**, referente a projetos ou editais e chamadas internas da área da pesquisa.

7.1.1 Entende-se por pendência no SIPPEE a não submissão de relatórios referentes a projetos/editais/chamadas internas da área da pesquisa que já encerraram o prazo de entrega, independente do projeto ter sido cadastrado no SAP.

7.2 Cada proponente poderá submeter **APENAS UMA PROPOSTA** para a Chamada Interna PRO-IC PROPPI/UNIPAMPA, modalidade Incentivo à Pesquisa.

7.3 A solicitação de quota será encaminhada à PROPPI pelo(a) servidor(a), através do preenchimento de campos específicos no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP no GURI até a data limite conforme cronograma desta Chamada Interna.

7.3.1 As instruções para acesso ao SAP/GURI e o passo a passo para submeter projeto a edital, estão disponíveis neste link: <https://sites.unipampa.edu.br/atendimento/sap/>.

7.4 Apenas os projetos de pesquisa registrados na plataforma SAP podem ser utilizados para o pleito da quota.

7.5 O período de execução do projeto registrado e homologado deve ser igual ou maior à vigência da bolsa (31 de dezembro de 2024). Os projetos que necessitam de prorrogação de prazos devem ser ajustados conforme prazo estabelecido no Cronograma desta Chamada Interna.

7.6 Os documentos necessários para a inscrição são:

a) Projeto de Pesquisa cadastrado e registrado no SAP com vigência igual ou maior à vigência da bolsa (31 de dezembro de 2024);

b) **Anexo I - Plano de Atividades do(a) Bolsista PRO-IC - Modalidade: Incentivo à Pesquisa** (formato PDF, de acordo com modelo disponível na Plataforma SAP e na página da PROPPI-Pesquisa, disponível em: <https://sites.unipampa.edu.br/pesquisa/editais/editais-2024/>) preenchido com todas as informações solicitadas incluindo a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista durante o período de vigência da bolsa (maio a dezembro de 2024).

7.7 Na submissão da proposta no SAP deverá ser informado a Área de Avaliação da proposta, que deverá ser uma área pertencente a Área de Conhecimento que o Projeto está cadastrado no SAP.

7.8 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja via SAP/GURI. A PROPPI/UNIPAMPA não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento da rede.

7.9 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma desta Chamada Interna. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência.

7.10 Não serão homologadas propostas com arquivos corrompidos ou que não estejam nos formatos solicitados nesta Chamada.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão homologadas somente as propostas que atenderem ao estabelecido nesta Chamada Interna.

8.2 Não serão homologadas as propostas nas quais:

- a) O(A) proponente não for servidor(a) do quadro efetivo da UNIPAMPA com título de mestre(a) ou doutor(a);
- b) O(A) proponente tiver pendências em relatórios relativos a projetos de pesquisa, prestação de contas de editais de pesquisa, tanto de bolsas quanto de aquisição de materiais e/ou equipamentos, dentre outros nas **Plataformas de Pesquisa SIPPEE** (Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa Ensino e Extensão) e **SAP/GURI** (Sistema Acadêmico de Projetos);
- c) O(A) proponente possua bolsistas FAPERGS e CNPq vigentes (a saber: Edital Nº 171/2023-PROBITI/FAPERGS/UNIPAMPA; Edital Nº 172/2023- PIBITI/CNPq/UNIPAMPA; Edital Nº 173/2023-PROBIC/FAPERGS/UNIPAMPA; Edital Nº 175/2023- PIBIC/ CNPq/UNIPAMPA; Edital Nº 176/2023- PIBIC-Af/CNPq/UNIPAMPA);
- d) Forem apresentadas em documentos diferentes ou com formato divergente aos dos formulários instituídos por esta Chamada Interna ou estiverem corrompidos;
- e) Não atenderem ao item 7 e seus subitens.

9. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas serão analisadas pelo Comitê de Avaliação, constituído orientadores(as) contemplados(as) nos Editais e Chamadas Internas de Iniciação Científica ou Tecnológica FAPERGS e CNPq 2023 (a saber: Edital Nº 171/2023- PROBITI/FAPERGS/UNIPAMPA; Edital Nº 172/2023-PIBITI/CNPq/UNIPAMPA; Edital Nº 173/2023 -PROBIC/FAPERGS/UNIPAMPA; Edital Nº 175/2023- PIBIC/ CNPq/UNIPAMPA; Edital Nº 176/2023- PIBIC-Af/CNPq/UNIPAMPA)

9.2 Na análise das propostas será considerado o Plano de Atividades do(a) Bolsista (**Anexo I - Plano de Atividades do(a) Bolsista PRO-IC - Modalidade: Incentivo à Pesquisa**)

9.3 As propostas serão analisadas por 2 dois avaliadores independentes e a nota final resultará da média entre as notas da Ficha de Avaliação (**Anexo II - Ficha de Avaliação - PRO-IC - Modalidade: Incentivo à Pesquisa**).

9.3.1 No caso de duas avaliações divergentes, será realizada uma terceira avaliação.

9.3.1.1 Serão consideradas divergentes as avaliações que apresentarem uma diferença maior ou igual a 3,0 (três) pontos na nota final. Para fins de determinação da nota final, serão utilizadas as duas maiores notas.

9.4 Serão eliminadas as propostas em que o Plano de Atividades do(a) Bolsista não estiver preenchido com todas as informações solicitadas e/ou não apresentar coerência com o Projeto de Pesquisa vinculado.

10. DA NOTA FINAL DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Para compor a nota final de cada proposta, será considerada apenas a nota do Plano de Atividades do(a) Bolsista.

10.2 A classificação das propostas em cada Área de Conhecimento, será feita considerando a pontuação final de cada proposta e atendendo ao disposto sobre a distribuição das quotas (item 3.3 desta Chamada Interna)

10.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo Plano de Atividades do(a) Bolsista não apresentar coerência com o Projeto de Pesquisa;
- b) Cujo Plano de Atividades do(a) Bolsista não estiver preenchido com todas as informações solicitadas;

10.3.1 Verificado incongruências referentes à homologação, o(a) proponente será desclassificado(a) a qualquer tempo.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate na pontuação final serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Maior pontuação no item “Resultados esperados” do Plano de Atividades do(a) Bolsista;
- b) Se a proposta apresenta indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Caberá recurso administrativo após a homologação e após a divulgação do resultado preliminar.

12.2 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via SAP (conforme instruções disponível em: <https://guri.unipampa.edu.br/man/publico/downloadById/91>), através de preenchimento de campo específico contendo o texto da justificativa da reconsideração, dentro dos prazos previstos no cronograma desta Chamada Interna.

12.2.1 Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou outra forma.

12.3 Será vedado, no momento da interposição do recurso, a apresentação de novos documentos em substituição aos já enviados na submissão da proposta.

12.4 Os recursos interpostos na fase de homologação serão analisados e respondidos pela PROPPI. Nesse sentido, a decisão quanto ao mérito ou não do recurso, será fundamentada observando-se os requisitos e critérios estabelecidos na presente Chamada Interna.

12.5 Os recursos submetidos na fase de divulgação dos resultados preliminares serão analisados e respondidos pelo Comitê Científico de Pesquisa da UNIPAMPA, cuja decisão será fundamentada com observância dos requisitos e critérios estabelecidos na presente Chamada Interna.

13. DA INDICAÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS

13.1 Após a divulgação do resultado final, a PROPPI irá comunicar aos(as) contemplados(as) todos os passos necessários para a indicação dos(as) bolsistas.

13.2 **A seleção ou indicação do(a) bolsista fica a critério do(a) orientador(a).** Para orientadores(as) que realizarem processo de seleção de bolsista sugere-se que para candidatas que forem mães com filho(s) de idade até 10 (dez) anos a nota da avaliação do currículo seja multiplicada por um fator de correção.

13.3 No caso de bolsistas que não forem indicados até a data limite do cronograma a quota de bolsa passará para o suplente, conforme resultado final.

13.4 É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) inserir as informações corretas dos(as) bolsistas no SAP, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.

13.5 Para o pagamento da bolsa, **não** serão aceitas contas poupança, conta-salário, em nome de terceiros e/ou contas conjuntas.

14. DAS SUBSTITUIÇÕES

14.1 As substituições deverão ser realizadas, via SAP, até o 5º dia útil de cada mês.

14.1.1 Não serão permitidas substituições de bolsistas após o dia 05 de outubro de 2024.

14.2 O(A) bolsista poderá ser substituído(a) desde que não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa e observadas as disposições desta Chamada Interna.

14.3 Nos casos em que houver necessidade de substituição do(a) bolsista por conclusão do curso de graduação, o(a) orientador(a) ficará responsável por solicitar a substituição do(a) mesmo(a), em período prévio ao término do vínculo institucional do(a) bolsista (condizente com a data da colação de grau).

14.4 O(A) bolsista substituto(a) exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução da bolsa.

14.5 É vedada a substituição do(a) bolsista fora dos prazos operacionais da PROPI.

14.6 É de responsabilidade do(a) orientador(a) realizar a substituição no SAP em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.

14.7 O(A) bolsista substituto(a) deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão da bolsa.

14.8 O(A) bolsista, ao ser desligado(a) de sua atividade, deverá apresentar ao(a) orientador(a) relatório das atividades realizadas e expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

15. DO RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

15.1 O(A) orientador(a) deverá submeter no SAP até trinta dias após o encerramento da bolsa o relatório técnico-científico elaborado pelo(a) bolsista contendo as atividades realizadas e resultados obtidos durante a vigência da bolsa. O modelo de relatório encontra-se disponível na página da PROPI: <https://sites.unipampa.edu.br/pesquisa/projetos-de-pesquisa-e-relatorios/>.

15.2 Todos os campos do relatório são de preenchimento obrigatório.

15.3 Não serão aprovados os relatórios técnico-científico que:

a) Não estiverem com todos os campos preenchidos, incluindo as assinaturas do(a) bolsista e orientador(a);

b) Não descreverem os resultados da pesquisa de forma detalhada, incluindo tabelas e figuras e discussão com dados da literatura, quando for o caso.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação nesta Chamada Interna implicará na ciência e aceitação das condições estabelecidas na presente Chamada Interna, das quais o(a) proponente não poderá alegar desconhecimento.

16.2 É responsabilidade exclusiva do(a) proponente a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nesta Chamada Interna, bem como de eventuais alterações referentes ao processo.

16.3 Os casos excepcionais e omissos quanto ao texto desta Chamada Interna, bem como àqueles em que a interpretação gerem dúvidas, serão resolvidos, em primeira instância, no âmbito da Pró-Reitoria de

Pesquisa e Pós-Graduação, ouvido o Comitê Científico de Pesquisa da UNIPAMPA (Portaria Nº 683, de 18 de abril de 2023) e em última instância a Comissão Superior de Pesquisa (CSP).

Bagé-RS, 20 de março de 2024.

Prof. Dr. Fábio Gallas Leivas
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação
Universidade Federal do Pampa



Assinado eletronicamente por **FABIO GALLAS LEIVAS, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação**, em 20/03/2024, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1398844** e o código CRC **A082FF47**.